



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD CONCURSO PÚBLICO CPPMR 001/2019



HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD**, em vista do que consta no Edital de Concurso Público **CPPMR 001/2019**, torna pública a **Homologação** da Classificação Final do Cargo abaixo conforme divulgação realizada no site www.igecs.org.br em **19/12/2019**:

101 - MERENDEIRA
103 - SERVIÇOS GERAIS
201 - ATENDENTE DE SAÚDE
203 - INSPETOR DE ALUNOS
204 - LEITURISTA DE HIDRÔMETROS
206 - OPERADOR DE BOMBA DE RECALQUE
207 - PEDREIRO
208 - PINTOR
301 - ASSISTENTE DA DIVISÃO DO PESSOAL
302 - ASSISTENTE DE COMPRAS
303 - ESCRITURÁRIO I
304 - FISCAL DE POSTURAS
307 - PAJEM
402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
501 - COORDENADOR/INSTRUTOR DE DANÇAS
502 - COORDENADOR/INSTRUTOR DE ESPORTES
503 - ENFERMEIRO GENERALISTA
504 - FISIOTERAPEUTA
505 - MÉDICO VETERINÁRIO
601 - PROFESSOR ADJUNTO
602 - PROFESSOR PEB I
603 - PROFESSOR PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL
604 - PROFESSOR PEB II - ARTES
605 - PROFESSOR PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
606 - PROFESSOR PEB II - INFORMÁTICA
607 - PROFESSOR PEB II - INGLÊS
608 - PROFESSOR PEB II - MÚSICA
609 - PSICOPEDAGOGO

Para os cargos 202 – ENCANADOR e 401 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, não houve candidatos classificados.

Outrossim, reafirma os termos do Edital **CPPMR 001/2019**:

Do Item - “**DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO**”:

- O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação de cada Cargo, podendo ser prorrogado, a critério da **Prefeitura Municipal de Rafard**, por igual período.

Do Item - “**DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO**”:

- A convocação para Nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, **não gerando ao candidato aprovado, além do número de vagas, o direito à Nomeação**. Os classificados no presente Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta.

- A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pelo **Prefeitura Municipal de Rafard** em atendimento às suas necessidades e conveniências.
- O processo de convocação para Nomeação dos candidatos aprovados aos Cargos constantes no Edital é de exclusiva responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Rafard**.
- O candidato poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do Cargo.
- Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento das Nomeações devem ser solicitadas juntamente a **Prefeitura Municipal de Rafard** através de seus canais de comunicação.
- Para efeito de ingresso na **Prefeitura Municipal de Rafard**, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Rafard**, que satisfaz as exigências do Edital, bem como submeter-se a teste médico, e ser considerado apto neste, para o exercício do Cargo, sob pena de não ser nomeado.
- O candidato que recusar a Nomeação ou depois de nomeado, deixar de comparecer ao serviço público e de iniciar suas funções e atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.
- O candidato que não atender qualquer item da convocação do edital estará automaticamente excluído do Concurso Público.
- Quando de sua Nomeação, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas no Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.
- É facultado a **Prefeitura Municipal de Rafard** exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados no item **02.02.** do Edital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para o respectivo Cargo, conforme item **02.** do Edital.

Rafard, 20 de dezembro de 2019.

CARLOS ROBERTO BUENO
Prefeito Municipal de Rafard